Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Gabinete do Secretário Executivo

EDITAL

Nº do Processo: 015.00440241/2023-14

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DE SAO PAULO SEDUC

Assunto: PLC 9/2024- Minuta de Projeto de Lei sobre Escolas Cívico-Militares

EDITAL SEDUC Nº 21/2025

Inscrições para a realização de processo seletivo para preenchimento de vagas de Monitor no Programa Escola Cívico-Militar para o ano de 2025

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas, conforme previsto no artigo 5º da Lei Complementar nº 1.398, de 28 de maio de 2024, torna pública a abertura de inscrições para a realização de processo seletivo para preenchimento de vagas de Monitor no Programa Escola Cívico-Militar destinados aos policiais militares da reserva remunerada para prestação de tarefa por tempo determinado.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo de seleção será regido por este Edital e executado pelas Banca Avaliadora das Diretorias de Ensino e pela Comissão de Seleção, que será direcionado para o preenchimento das vagas de monitor ao longo dos anos de 2025 e 2026, incluindo as recomposições necessárias

ao longo da vigência deste Edital.

2. Compete à Comissão de Seleção o planejamento, a organização, a coordenação e a supervisão das atividades inerentes ao certame.

3. A Banca avaliadora será constituída por um integrante da Diretoria de Ensino, além do Diretor e Vice-diretor da unidade escolar para qual o militar foi voluntário.

4. Caso o militar tenha sido voluntário para mais de uma escola, deverá ser entrevistado pelas diferentes equipes, de forma que a Diretoria de Ensino e o Diretor da Unidade Escolar participem diretamente da entrevista dos militares.

5. O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, improrrogável, a partir da homologação do resultado no Diário Oficial do Estado.

6. O candidato que se inscrever no processo seletivo regido pelo presente Edital concorrerá às vagas disponíveis nas unidades de ensino selecionadas pela Secretaria da Educação pertencentes ao Estado de São Paulo, conforme previsto no Anexo IV.

7. O período que o militar do Estado da reserva prestar a tarefa por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 1.398, de 28 de maio de 2024, ocorre na condição de inativo e não será computado como serviço policial-militar, para nenhum efeito.

8. O presente edital estabelece a quantidade máxima de até 300 (trezentos) militares a serem contratados, incluídos as substituições e recompletamentos necessários à implantação e manutenção do programa.

9. O Anexo IV estabelece a quantidade de monitores inicialmente designados para cada escola. O referido quantitativo poderá ser modificado, posteriormente, por decisão da SEDUC.

10. Os militares serão avaliados periodicamente para fins de verificação da adaptabilidade e permanência na tarefa, pelo diretor e alunos, por meio da avaliação de desempenho, de acordo com o perfil exigido previsto no Anexo III deste edital.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1. São requisitos para inscrição:

1.1. ser militar inativo da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

1.2. ser voluntário;

1.3. estar quite com a Justiça Eleitoral;

1.4. possuir declaração com informação sobre o comportamento e processos criminais ou administrativos, nos termos previsto no inciso III do artigo 6º da Lei Complementar nº 1.398, de 28 de maio de 2024;

1.5. possuir aptidão física e mental para o exercício das atividades de monitor;

1.6. não ser candidato a cargo público eletivo. Por motivo semelhante, fica impedido de se

candidatar a cargo eletivo por um período de 24 meses após o término da função;

1.7. possuir aptidão para o desempenho da atividade, relacionada à formação e ao histórico profissional, nos termos do Capítulo VI deste edital.

1.8. atender às demais prescrições e procedimentos estabelecidos no edital do processo seletivo.

2. A apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos de inscrição exigidos no item anterior será realizada por ocasião da efetivação da contratação, devendo entregar também cópia dos seguintes documentos:

2.1. cópia da identidade funcional;

2.2. certidão de quitação eleitoral;

2.3. atestado de saúde ocupacional;

3. A declaração emitida no âmbito da Secretaria de Segurança Pública (SSP) que informe a vida pregressa do militar (Anexo V) e os diplomas, certificados ou certidões que comprovem formação e o histórico profissional com a participação nos diversos programas da Polícia Militar em apoio à educação (Anexo VI) deverão ser apresentados durante o processo seletivo.

4. Os requisitos para inscrição no processo seletivo devem ser mantidos durante toda a prestação de tarefa por tempo determinado, sob pena de extinção imediata do vínculo.

CAPÍTULO III

DOS VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

1. Conforme disposto na Lei Complementar nº 1.398, de 28 de maio de 2024, o militar do Estado da reserva selecionado para prestar tarefa por tempo determinado como monitor no Programa Escola Cívico-Militar faz jus ao recebimento de valor correspondente a 2,5 (duas vírgula cinco) Unidades Básicas de Valor - UBV, instituídas pelo artigo 33 da Lei Complementar n° 1.080, de 17 de dezembro de 2008, para cada jornada diária de 8 (oito) horas, limitado a jornada semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho:

1.1. o valor de cada diária corresponde a R$ 301,70 (trezentos e um reais e setenta centavos), devendo ser pago a metade do valor no caso do militar cumprir menos de 8 horas diárias;

1.2. o valor poderá ser majorado em 10% (dez por cento) para policiais militares Monitores Chefes, de acordo com a respectiva patente;

1.3. os valores recebidos não possuem caráter indenizatório e, dentre outras decorrências da legislação de regência, sofrerá incidência do Imposto de Renda, não incidindo descontos de natureza previdenciários e para fins de assistência médica;

1.4. o militar do Estado da reserva que presta tarefa por tempo determinado não faz jus a qualquer outra vantagem pecuniária ou indenização aplicável aos integrantes do serviço ativo, como adicional de insalubridade, diária de alimentação, auxílio-alimentação, diária de diligência ou ajuda de custo, nos termos da legislação de regência.

2. A jornada de trabalho dos monitores será de até 40 (quarenta) horas semanais,

distribuídas conforme as necessidades da unidade escolar e do programa.

3. A prestação de tarefa por tempo determinado no Programa Escola Cívico-Militar terá a duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a critério da SEDUC, até o limite de 3 (três) anos, contínuos ou intercalados, assegurado à SEDUC ou ao monitor, a qualquer tempo e por ato unilateral, encerrar a designação.

4. As atribuições dos monitores do Programa Escola Cívico-Militar a serem exercidas pelo candidato será em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital.

5. Ao militar da reserva do Estado selecionado para prestação de tarefa por tempo determinado é vedado a realização de qualquer atividade vinculada à PMESP ou reservada ao militar do Estado do serviço ativo.

6. Na realização das atividades decorrentes da prestação de tarefa por tempo determinado como monitores do Programa Escola Cívico-Militar, o militar da reserva do Estado utilizará traje civil compatível com a atividade exercida, desarmado, com a camisa do programa e portará, ostensivamente, crachá de identificação fornecido pela SEDUC.

7. É vedada a utilização dos uniformes previstos para os integrantes do serviço ativo da PMESP.

8. Não serão alocados recursos aos militares candidatos durante a fase do processo seletivo.

9. Além das disposições contidas neste Edital, aos monitores do Programa Escola Cívico-Militar aplicam-se todas as disposições legais inerentes aos policiais militares da reserva.

CAPÍTULO IV

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1. A inscrição do(a) candidato (a) neste processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para a função, sobre as quais ele(a) não poderá alegar desconhecimento.

2. Recomendamos ao(à) candidato(a) que, antes de efetuar a inscrição, leia atentamente este Edital e verifique se atende aos requisitos exigidos para monitor mencionados no Capítulo II deste Edital.

3. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no Banco de Talentos , endereço eletrônico https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br/ , conforme o período previsto no período das 13h00 de 17/06/2025 até às 23h59 de 30/06/2025, de acordo com as informações previstas no Anexo VII deste edital.

4. A Secretaria da Educação não se responsabilizará por solicitação de inscrição não

recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou por cadastro incompleto ou incorreto realizado pelo(a) candidato(a).

5. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos causados pelo cadastro INCORRETO de seus dados pessoais, formação acadêmica e experiências profissionais.

6. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Secretaria da Educação excluir do processo seletivo aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7. Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições:

7.1. acessar o site: Banco de Talentos, endereço eletrônico https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br/;

7.2. ler total e atentamente o respectivo Edital;

7.3. preencher corretamente a ficha de inscrição no site(modelo no Anexo VII), podendo concorrer ao processo seletivo de mais de uma escola;

7.4. Anexar os documentos comprobatórios referentes aos Anexos V e VI.

8. Ao preencher os dados do cadastro e finalizar a inscrição, o/a candidato(a) receberá um comprovante de inscrição, podendo também ter acesso ao comprovante de sua inscrição no site Banco de Talentos, endereço eletrônico https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br/.

9. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato com a Central de Atendimento SEDUC, pelo telefone: 0800 77 000 12, das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta ou pelo Portal do Atendimento: https://atendimento.educacao.sp.gov.br/ .

10. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico.

CAPÍTULO V

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada em quatro etapas, sendo elas:

1.1. 1ª etapa: análise de títulos e atividades desempenhadas;

1.2. 2ª etapa: análise da vida pregressa do candidato, de caráter eliminatório, conforme conteúdo do Anexo V;

1.3 3ª etapa: entrevista por banca formada por servidores da Diretoria de Ensino e da escola, para qual manifestou interesse para atuação como monitor, de caráter eliminatório.

1.4 4ª Etapa: divulgação da relação dos aprovados e reprovados no site Banco de Talentos, endereço eletrônico https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br/.

2. Ainda, na 3ª etapa, a Banca Avaliadora indicará candidato para preencher a vaga de

monitor chefe, o qual será submetido a entrevista pela Comissão de Seleção a cargo da SEDUC.

3. Para escolha do monitor chefe, será considerado o de maior precedência hierárquica dentre aqueles selecionados para integrarem a equipe de monitores da escola.

4. Os/As candidatos(as) que não forem aprovados(as) na análise da vida pregressa do candidato serão eliminados(as) do Processo Seletivo e a respectiva eliminação será comunicada via e-mail cadastrado no momento da inscrição pela Comissão de Seleção.

5. Após análise da vida pregressa do candidato, os candidatos inscritos serão convocados para entrevista pela Banca Avaliadora, composta por profissionais da Diretoria de Regional de Ensino e da escola, objeto de interesse indicada no momento da inscrição.

6. A Banca Avaliadora reserva-se o direito de convocar os candidatos inscritos em número suficiente para o preenchimento das vagas existentes e, caso surjam vagas nas unidades escolares fora do período determinado no cronograma previsto neste edital, os candidatos não convocados poderão ser convocados para entrevista em tempo oportuno.

7. As entrevistas ocorrerão presencial ou remotamente no período previsto no cronograma (Anexo II) deste Edital, de acordo com horários e endereço ou link que serão divulgados pela Banca Avaliadora.

8. A entrevista terá como objetivo avaliar as competências do perfil profissional esperado do candidato, conforme previsto no Anexo III deste Edital, considerando situações reais de trabalho e experiências anteriores.

9. Caberá a Banca Avaliadora decidir pelo candidato que melhor atenda ao perfil esperado para a vaga concorrida, bem como indicar a Comissão de Seleção os candidatos para entrevista para fins de preenchimento de vagas de monitor chefe.

10. A Banca Avaliadora ou Comissão de seleção não concederá ao(à) candidato(a) a possibilidade de reagendamento e o não comparecimento do(a) candidato(a) à entrevista implicará em sua eliminação automática.

11. Os candidatos serão informados sobre sua aprovação ou não no processo seletivo por meio de e-mail cadastrado.

12. Além do previsto no item 11 deste Capítulo, a lista da pontuação obtida na segunda fase e a lista final de aprovados será divulgada em site Banco de Talentos , endereço eletrônico https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br/, conforme previsto no cronograma do Anexo II.

13. Os candidatos que não concordarem com a pontuação obtida na segunda fase do processo seletivo poderão encaminhar o pedido de recurso, conforme modelo do anexo VIII, endereçada a Comissão de Seleção da SEDUC, pelo Banco de Talentos conforme data prevista no Anexo II.

14. Os candidatos que não passarem por entrevista dentro do cronograma previsto neste Edital poderão ser convocados, a qualquer tempo, quando surgir uma vaga disponível em sua unidade escolar de interesse.

CAPÍTULO VI - DA ANÁLISE DE TITULOS E DOCUMENTOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1. A primeira fase do processo seletivo será composta por uma etapa de análise de títulos e

documentos comprobatórios da aptidão para o desempenho da atividade pela SEDUC, relacionada à formação e ao histórico profissional do militar do Estado.

2. Em uma segunda etapa, a SSP analisará a vida pregressa do candidato, de acordo com os dados contidos no Anexo V e, posteriormente, a SEDUC conduzirá entrevista com os militares voluntários.

3. Os requisitos para inscrição descritos no item 1.7 do Capítulo II tem caráter classificatório, nos termos fixados no Anexo VI deste Edital.

4. Os demais requisitos estabelecidos possuem caráter eliminatório.

5. Serão considerados como títulos e documentos válidos para pontuação:

5.1. formação em Pedagogia ou Psicologia, em instituição regularmente reconhecida;

5.2. especialização na área da Pedagogia ou Psicologia, em instituição regularmente reconhecida;

5.3. formação em curso de ensino superior nas demais áreas da Educação, em instituição regularmente reconhecida;

5.4. especialização nas demais áreas da Educação, em instituição regularmente reconhecida;

5.5. atuação como profissional de Educação em rede de ensino regularmente instituída;

5.6. atuação como policial militar do serviço ativo no Programa Conviva;

5.7. atuação como policial militar do serviço ativo no Programa de Policiamento Escolar;

5.8. atuação como policial militar do serviço ativo no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) ou na função de Bombeiro Educador;

5.9. Atuação como policial militar do serviço ativo no Programa Jovens Construindo a Cidadania.

5.10. atuação em programas de mediação de conflitos;

5.11. atuação como docente no sistema de ensino da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

5.12. conclusão de cursos de especialização na PMESP na área de Polícia Comunitária, Direitos Humanos, Técnicas de Ensino ou outros na área da educação.

6. A pontuação referente aos títulos e desempenho de atividades previstas no Anexo VI somente será computada se os comprovantes forem apresentados durante o processo seletivo.

CAPÍTULO VII - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação do processo seletivo dar-se-á pelo somatório obtido pela pontuação dos títulos e documentos de comprovação da aptidão para o desempenho da atividade com o resultado das entrevistas dos militares. O somatório obtido pelos títulos e experiências terá peso 1 e o resultado da entrevista terá peso 2, podendo o candidato obter no máximo 36 pontos por títulos e experiências e 72 pontos pela entrevista.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios de

desempate ao candidato, sucessivamente e na ordem discriminada:

2.1. a maior pontuação obtida em função do somatório da participação nos programas da Policia Militar em apoio à Educação, previsto no Anexo VI;

2.2. persistindo o empate, o desempate dar-se-á por precedência hierárquica e, em igualdade de posto ou graduação, a antiguidade dos candidatos, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 893, de 09 de março de 2001, que institui o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar.

3. A SEDUC divulgará no banco de talentos a relação dos candidatos aprovados por unidade escolar.

CAPÍTULO VIII

CURSO DE CAPACITAÇÃO

1. Os militares do Estado da reserva selecionados para prestação de tarefa por tempo determinado deverão participar de um curso de capacitação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, ministrado pela SEDUC em parceria com a SSP, regulamentado por Portaria da A Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE), em conjunto com a Coordenadoria Pedagógica.

2. O curso de capacitação abordará temas relacionados aos Aspectos Legais, ao Regimento Interno, à Psicologia Escolar, ao Ambiente Escolar e desafios Contemporâneos, à Cultura de Paz e Segurança Escolar.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo site: Banco de Talentos , endereço eletrônico https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br/, as publicações de todos os Editais e Comunicados, quando houver.

2. O/A candidato(a) habilitado(a) poderá ser convocado(a) para assumir a função até o limite do prazo de validade do processo seletivo, observando-se o exclusivo interesse da administração.

3. A convocação será realizada pela Banca Avaliadora entrará em contato via telefone ou e-mail cadastrados no momento da inscrição.

4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos(as) que não cumprirem os prazos do cronograma previsto neste Edital.

5. O/A candidato(a) convocado(a) que, por qualquer motivo, não se apresentar para assumir a função de monitor no dia determinado pela Banca Avaliadora, conforme cronograma deste Edital, será declarado(a) desistente, e convocado(a) o/a candidato(a) subsequente.

6. Logo após a homologação do resultado deste Processo Seletivo e a assinatura dos contratos, persistindo vagas a serem preenchidas, a Banca Avaliadora convocará os candidatos em quantidade correspondente ao número de vagas existentes, permanecendo todas as regras estabelecidas neste Edital.

7. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão de Seleção, os quais deverão reportados pelas Diretorias de Ensino.

RENATO FEDER
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I

Subanexo 1

Monitores Chefes do Programa Escola Cívico-Militar

Monitores Chefes do Programa Escola Cívico-Militar

· apoiar o Diretor na implantação do modelo das Ecim;
· participar da formação continuada dos militares da escola para a implantação do programa;
· atuar na supervisão das ações dos monitores;
· acompanhar o Diretor nas formaturas gerais e nas solenidades cívicas da escola;
· atuar no planejamento, na execução, no controle e na avaliação das atividades desenvolvidas pelos monitores em coordenação com a Direção da escola;
· zelar pela disciplina escolar, de acordo com o Guia de Conduta e Atitudes dos Alunos das Ecim;
· orientar, permanentemente, as ações dos monitores, no que diz respeito ao trato e ao relacionamento com corpo discente, respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente e as demais legislações que garantem a proteção integral dos menores;
· acompanhar e avaliar o desempenho dos monitores, antecipando-se a eventuais distorções na aplicação das orientações do programa ou no desrespeito às legislações e às normas;
· participar da elaboração do Projeto Valores Cidadãos, em colaboração com a Coordenação Pedagógica, os docentes e os agentes de ensino;
· exigir o correto uso de uniformes e a boa apresentação pessoal dos monitores;
· providenciar materiais e equipamentos necessários ao trabalho dos monitores;
· controlar e zelar pela manutenção e pela conservação dos bens que estiverem sob a responsabilidade dos monitores;
· responsabilizar-se por todos os documentos que sejam encaminhados pelos monitores;
· colaborar efetivamente com as ações do Programa Conviva;

Subanexo 2

Monitores do Programa Escola Cívico-Militar

Monitores do Programa Escola Cívico-Militar
· estimular o sentimento de amizade e solidariedade entre os alunos; · atuar na rotina escolar, auxiliando tanto no cumprimento dos horários previstos como no desenvolvimento de atitudes e valores, em consonância com as demais áreas da escola; · contribuir para a formação ética, afetiva, social e simbólica dos alunos, promovendo conversas, relatos de experiências; · colaborar na solução dos conflitos entre as pessoas no ambiente escolar com base no diálogo, na negociação e na comunicação não violenta; · participar da elaboração e da execução do Projeto Valores Cidadãos da escola; · orientar e motivar os alunos a se dedicarem às atividades escolares;

- desenvolver nos alunos o espírito de civismo, estimulando o culto aos símbolos nacionais e o respeito às instituições;
- manter o Monitor chefe informado quanto às principais ocorrências das suas turmas de alunos;
- compartilhar com os demais monitores as experiências vivenciadas com as suas turmas para o aprimoramento da atuação do núcleo militar;
- manter-se bem uniformizados e com boa apresentação pessoal;
- acompanhar a entrada e a saída dos alunos na escola;
- participar das capacitações propostas pela escola e empenhar-se no seu preparo profissional;
- conduzir as formaturas diárias;
- ensinar a correta utilização dos uniformes aos alunos de acordo com as orientações previstas;
- entoar os hinos cívicos junto aos alunos;
- orientar e acompanhar as atividades dos líderes de classe;
- elogiar os alunos por atitudes positivas, preocupando-se em não desmerecer os demais;
- conferir a presença dos alunos após receber a apresentação das turmas pelos líderes de classe;
- acompanhar as turmas durante as formaturas e os deslocamentos para as salas de aula e outras atividades escolares;
- garantir que todos os alunos tomem conhecimento de orientações, informações e avisos;
- coordenar e acompanhar as refeições dos alunos;
- sempre que for necessário conversar com um aluno reservadamente, fazê-lo acompanhado de outro monitor(a) ou educador(a);
- manter uma relação de camaradagem com os alunos, de forma respeitosa e condizente com a função;
- acompanhar se o aluno está faltando à alguma atividade sem autorização, orientando-o a comparecer à atividade o mais rápido possível;
- realizar rondas internas, com a finalidade de verificar se algo atenta contra a segurança dos alunos;
- zelar pela disciplina escolar, de acordo com o Guia de Conduta e Atitudes dos Alunos das Ecim;
- Atuar de forma integrada com o Programa Conviva.

ANEXO II

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE MILITARES INATIVOS DO PROGRAMA DAS ESCOLAS CÍVICO-MILITARES DO ESTADO DE SÃO PAULO	
DATA	**EVENTO**
17 a 30/06/2025	Período de inscrição para participar do processo seletivo
01 a 02/07/2025	1ª etapa: Análise de títulos e atividades desempenhadas

08/07/2025	Divulgação da Análise de títulos e atividades desempenhadas
09 a 11/07/2025	Pedido de Recursos de Candidatos
15/07/2025	Divulgação do Resultado de Recurso
16 a 23/07/2025	2ª etapa: Análise de vida pregressa pela SSP
24 a 31/07/2025	3ª etapa: Período das entrevistas
05/08/2025	4ª etapa: Divulgação de resultados
06 a 20/08/2025	Período de chamamento dos candidatos para assumir as funções de monitor
25/08/2025	Início das atividades dos monitores nas unidades escolares

ANEXO III

PERFIL DO MONITOR DO PROGRAMA ESCOLA CÍVICO-MILITAR

1. Liderança e Trabalho em Equipe
O monitor deve ser um profissional que **colabora com a organização** e manutenção da ordem na escola, demonstrando **capacidade de liderança** e boa convivência com a comunidade, em especial com os estudantes e servidores. Deve ser **proativo na resolução de problemas**, demonstrando autonomia na tomada de decisões.
2. Disciplina e Responsabilidade
Deve apresentar **alto grau de disciplina**, cumprindo normas e regulamentos com rigor. A responsabilidade no cumprimento de metas e objetivos institucionais é fundamental, especialmente para garantir a segurança e o bem-estar na escola.
3. Comunicação Eficiente e Relacionamento Interpessoal
A comunicação clara e assertiva é um elemento essencial para a função policial. O policial precisa transmitir informações com precisão e demonstrar **disponibilidade para auxiliar a comunidade escolar**. O relacionamento interpessoal é fundamental para manter um **clima positivo na equipe e no ambiente de trabalho**, garantindo um bom atendimento ao público.
4. Equilíbrio Emocional e Gestão de Conflitos
Um monitor deve possuir **controle emocional** para atuar em situações de alto estresse, como emergências e abordagens operacionais no ambiente escolar. A **capacidade de mediação e resolução de conflitos** de forma responsável e ética é essencial para evitar o agravamento de situações adversas.
5. Iniciativa e Proatividade
O profissional deve demonstrar **comprometimento com o cumprimento de metas institucionais**, atuando sempre para atingir resultados esperados. Deve ser capaz de antecipar problemas e buscar soluções, evitando a dependência excessiva de ordens superiores.
6. Compromisso com o Clima Organizacional

A manutenção de um **ambiente positivo e produtivo** é crucial para o seu desempenho na escola.

O profissional deve tratar conflitos internos e externos com **responsabilidade e imparcialidade**, garantindo que sua atuação contribua para a harmonia na escola.

ANEXO IV – QUANTIDADE DE MILITARES POR ESCOLA

Escola	Município	Militares
ESMERALDA LEONOR FURLANI CALAF PROFESSORA	PEDERNEIRAS	2
ABRAO BENJAMIM PROF	CRUZEIRO	2
MARIA GERTRUDES CARDOSO REBELLO IRMA	LIMEIRA	2
ANILZA PIOLI PROFESSORA	SÃO PAULO	2
PEDRO TEIXEIRA DE QUEIROZ	NOVO HORIZONTE	2
YASUO SASAKI	HORTOLANDIA	2
MAISA THEODORO DA SILVA PROFESSORA	SÃO SEBASTIÃO	2
ANTONIO FACHADA PROF	FRANCA	2
LENIO VIEIRA DE MORAES PROFESSOR	BARUERI	2
SAO JUDAS TADEU	MOGI MIRIM	2
GERALDO PECORARI PROF	JUNQUEIROPOLIS	2
ALCEU GOMES DA SILVA PROF	ITAPETININGA	2
JOSE GIORGI	RANCHARIA	2
ALBINO FIORE	CAIEIRAS	2
BAIRRO DAS PALMEIRAS	JUQUITIBA	2
ABIGAIL DE AZEVEDO GRILLO PROFESSOR	PIRACICABA	2
LYDIA YVONE GOMES MARQUES PROFA	GARÇA	2
JARDIM DO CARMO	ITAPECERICA DA SERRA	2
JUSTINA DE OLIVEIRA GONCALVES PROFESSORA	OURINHOS	2
ANTONIO ALVES BERNARDINO	CARAGUATATUBA	2
MILCIO BAZOLI PROFESSOR	PARIQUERA-AÇU	2
PAULO DE ALMEIDA NOGUEIRA DOUTOR	COSMOPOLIS	2
BAIRRO DO TURVO	TAPIRAI	2
TEOFILO GONZAGA DA SANTA CRUZ	PRESIDENTE PRUDENTE	2
TONICO BARAO	GENERAL SALGADO	2
IZABEL FERREIRA DOS SANTOS PROFESSORA DONA BELINHA	GUARULHOS	2
LOURENCO FILHO PROFESSOR	SÃO PAULO	2
VANIOLE DIONYSIO MARQUES PAVAN PROFA	ARAÇATUBA	2
NEWTON CAMARA LEAL BARROS	TAUBATÉ	2
LEONOR GUIMARAES PROFA	PIQUETE	2
OVIDIO PIRES DE CAMPOS PROFESSOR	SANTO ANDRÉ	2
ESMERALDA MILANO MARONI PROFESSORA	BIRIGUI	2
SEBASTIAO FRANCISCO FERRAZ DE ARRUDA PROF	ITAPOLIS	2
VITORINO PEREIRA PROFESSOR	CATANDUVA	2
ARTHUR WEINGRILL	MAIRIPORÃ	2

YOLANDA SALLES CABIANCA PROFESSORA	ARARAS	2
MESSIAS GONCALVES TEIXEIRA PROFESSOR	CAMPINAS	2
ALFREDO MACHADO	DRACENA	2
OCTACILIO ALVES DE ALMEIDA PROFESSOR	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	2
FRANCISCO TEODORO DE ANDRADE	ANDRADINA	2
JEMINIANO DAVID MUZEL	ITAPEVA	2
ANTONIO MARINHO DE CARVALHO FILHO	PRESIDENTE VENCESLAU	2
LUCIANA DAMAS BEZERRA PROFESSORA	CAÇAPAVA	2
ANTONIO DUARTE DE CASTRO	JACUPIRANGA	2
EDUARDO VAZ DOUTOR	EMBU DAS ARTES	2
LINCOLN FELICIANO	CUBATAO	2
MARIA PAULA RAMALHO PAES PROFESSORA	PIEDADE	2
MORAIS PACHECO PROF	BAURU	2
ADAMASTOR DE CARVALHO PROFESSOR	SANTO ANDRE	2
WILQUEM MANOEL NEVES DOUTOR	OLIMPIA	2
ALZIRA SALOMAO PROFESSORA	NOVA GRANADA	2
SILVANIA APARECIDA SANTOS PROFA	NOVA ODESSA	2
EDDA CARDOZO DE SOUZA MARCUSSI	SÃO JOAQUIM DA BARRA	2
JOAQUIM ALVES FIGUEIREDO	CATANDUVA	2
PAULO DE BARROS FERRAZ PROFESSOR	PIRASSUNUNGA	2
JOAO BATISTA CURADO PROFESSOR	JUNDIAI	2
DAGOBERTO NOGUEIRA DA FONSECA	ITANHAEM	2
PEDRO AUGUSTO RANGEL FILHO PROFESSOR	VOTORANTIN	2
JOAO BRASIO	PANORAMA	2
DINAH LUCIA BALESTRERO PROFESSORA	BROTAS	2
KOKI KITAJIMA	REGISTRO	2
VALENCIO SOARES RODRIGUES	VARGEM GRANDE PAULISTA	2
PLACIDO DE PAULA E SILVA	SETE BARRAS	2
SARAH ARNOLDI BARBOSA PROF(A)	VOTUPORANGA	2
EDSON RONTANI	PIRACICABA	2
MANOEL FERRAZ PROFESSOR	BOM JESUS DOS PERDOES	2
JOSEPHA CASTRO PROFESSORA	PONTAL	2
JORGE MADUREIRA PROFESSOR	SOROCABA	2
PEDRO PEDROSA	NHANDEARA	2
ARCHIMEDES BAVA PROFESSOR	BERTIOGA	2
MATEUS NUNES DE SIQUEIRA PADRE	ATIBAIA	2
MARIA IZABEL CRUZ PIMENTEL DONA	AVARE	2
AMALIA MARIA DOS SANTOS	ITAQUAQUECETUBA	2
ESTHER CARPINELLI RIBAS PROFESSORA	ITARARE	2
FERNANDO COSTA	LINS	2
BENITO MARTINELLI PROF	MARILIA	2
MARCOS ANTONIO DA SILVA GUIMARAES PROFESSOR	BRAGANÇA PAULISTA	2

NARCISO PIERONI	SOCORRO	2
RUBENS ZAMITH PROFESSOR	PINDAMONHANGABA	2
ELISEU NARCISO REVERENDO	CAMPINAS	2
JOAO GOMES MARTINS CORONEL	MARTINOPOLIS	2
MARY AZEVEDO DE CARVALHO PROFESSORA	CAJATI	2
CARMELA MORANO PREVIDELLI PROFA	TAQUARITINGA	2
DORVALINO ABILIO TEIXEIRA	JANDIRA	2
LIBERO DE ALMEIDA SILVARES	FERNANDOPOLIS	2
EURYCLIDES DE JESUS ZERBINI	MOGI DAS CRUZES	2
MATHILDE TEIXEIRA DE MORAES PROFESSORA	BRAGANÇA PAULISTA	2
LANDIA SANTOS BATISTA PROFESSORA	FERRAZ DE VASCONCELOS	2
ROSA BONFIGLIOLI	OSASCO	2
SALOMAO JORGE DEPUTADO	CARAPICUIBA	2
JOAO MICHELIN	ITAI	2
ORMINDA GUIMARAES COTRIM	PITANGUEIRAS	2
INDIA VANUIRE	TUPÃ	3
GASTAO RAMOS PROFESSOR	OSASCO	3
ARLINDO BITTENCOURT PROFESSOR	SÃO CARLOS	3
LAURO SANCHEZ PROFESSOR	SOROCABA	3
MARINALVA GIMENES COLOSSAL DA CUNHA	SUMARÉ	3
THIMOTEO VAN DEN BROECK FREI	MOGI DAS CRUZES	3
ANTONIO VELASCO ARAGON PADRE	GUARULHOS	3
BASILIO BOSNIAC	CARAPICUIBA	3

ANEXO V

INFORMAÇÕES SOBRE COMPORTAMENTO DE MILITAR

POLÍCIA MILITAR ***DO*** ***ESTADO DE SÃO PAULO***	*PRESTAÇÃO DE TAREFA POR TEMPO DETERMINADO POR MILITARES DA RESERVA* **DECLARAÇÃO COM INFORMAÇÃO SOBRE O COMPORTAMENTO DO MONITOR**

Dados Pessoais

Posto / Graduação	RE	Nome

Identificação do Comandante/Chefe/Diretor

Posto	Nome	Data da Avaliação

Informação sobre o comportamento do militar da reserva

O militar da reserva ingressou na inatividade com comportamento classificado como, no mínimo, “bom”, se Praça ou 2º Ten QEOPM? SIM NÃO
O militar da reserva foi condenado a pena restritiva de liberdade, restritiva de direitos ou perda/suspensão da função pública? SIM NÃO
O militar da reserva foi punido por transgressão disciplinar de natureza grave nos últimos 5 (cinco) anos? SIM NÃO
O militar da reserva está respondendo a procedimento disciplinar que apure transgressão disciplinar de natureza grave? SIM NÃO
O militar da reserva está respondendo a Conselho de Justificação? SIM NÃO NÃO SE APLICA

Parecer de adequação do militar da reserva

O comportamento do militar da reserva está adequado à prestação de tarefa por tempo determinado como monitor do Programa Escola Cívico-Militar, instituído pela Lei Complementar nº 1.398, de 28 de maio de 2024? SIM NÃO (motivar abaixo)

Data	Assinatura do Comandante/Chefe/Diretor

ANEXO VI

PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E ATIVIDADES DESEMPENHADAS

TÍTULOS E PROVAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Formação em Pedagogia ou Psicologia, em instituição regularmente reconhecida	2,00	2,00
Especialização na área da Pedagogia ou Psicologia, em instituição regularmente reconhecida	1,00	2,00
Formação em curso de ensino superior nas demais áreas da Educação, em instituição regularmente reconhecida	1,00	1,00

Especialização nas demais áreas da Educação, em instituição regularmente reconhecida	1,00	2,00
Atuação como profissional de Educação em rede de ensino regularmente instituída	0,50 por ano	3,00
Atuação como policial militar do serviço ativo no Programa Conviva	1 por ano	4,0
Atuação como policial militar do serviço ativo no Programa de Policiamento Escolar	1 por ano	4,0
Atuação como policial militar do serviço ativo no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) ou na função de Bombeiro Educador	1 por ano	4,0
Atuação como policial militar do serviço ativo no Programa Jovens Construindo a Cidadania	1 por ano	4,0
Atuação em programas de mediação de conflitos	1 por ano	4,0
Atuação como docente no sistema de ensino da Polícia Militar do Estado de São Paulo	0,5 por ano	3,0
Conclusão de cursos de especialização na PMESP na área de Polícia Comunitária, Direitos Humanos, Técnicas de Ensino ou outros na área da educação	0,5 por curso	3,0

ANEXO VII

FICHA DE INSCRIÇÃO DE MONITOR

NOME:		
NATURALIDADE:		
SEXO: □ M □ F	ESTADO CIVIL:	DATA DE NASCIMENTO:
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
R.G.:	ÓRGÃO EMISSOR DO RG:	
C.P.F:		
ENDEREÇO:		
	BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	UF:
TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:	
EMAIL:		
ESCOLARIDADE:		

FORMAÇÃO ACADÊMICA:	
PÓS-GRADUAÇÃO:	
ESCOLA PRETENDIDA:	
DIRETORIA DE ENSINO:	
	MUNICÍPIO:

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

( ) formação em Pedagogia ou Psicologia

( ) especialização em Pedagogia ou Psicologia

( ) curso superior nas demais áreas da Educação

( ) especialização nas demais áreas da Educação

( ) atuação como profissional de Educação na Rede de Ensino pública ou privada

( ) atuação no Programa Conviva

( ) atuação no Programa Patrulhamento escolar

( ) atuação no Programa Jovens Construindo a Cidadania

( ) atuação no PROERD

( ) atuação no Programa Bombeiro educador

( ) atuação em Programas de Mediação de Conflitos

( ) atuação como docente no sistema de ensino da PMESP

( ) curso de especialização na PMESP na área de Polícia Comunitária, Direitos Humanos e Técnica de Ensino.

ANEXO VIII
FICHA DE PEDIDO DE RECURSO

NOME:		
NATURALIDADE:		
SEXO: □ M □ F	ESTADO CIVIL:	DATA DE NASCIMENTO:
R.G.:	ÓRGÃO EMISSOR DO RG:	
C.P.F:		
ENDEREÇO:		
	BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	UF:
TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:	
EMAIL:		

ESCOLARIDADE:	
ESCOLA PRETENDIDA:	
DIRETORIA DE ENSINO:	
	MUNICÍPIO:

PEDIDO DE RECURSO

À Comissão de Seleção da SEDUC,

No Processo Seletivo para o Cargo de Monitor das Escolas Cívico Militares, referente ao Edital n ... de / / este candidato apresenta recurso contra a decisão a respeito da contagem de pontos referente à formação acadêmica e experiência.

Argumentação:

Descreva o argumento contra o pedido de recursos, explicando por que deve ser atendido.

Documentos anexos, se necessário:

Lista de Documentos anexados para sustentar o recurso.

Considerações finais:

Diante do exposto solicito à Comissão de Seleção a recontagem dos pontos deste candidato.

Local, data

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Mendonca Neiva**, **Secretário Executivo**, em 17/06/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0071403795** e o código CRC **A7A8DE91**.